

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; PORTARIA Nº 35/2023

**DADOS DO AVISO**

Câmara Municipal de Ipanema/MG,  
06 de maio de 2024

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	001/2024
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 10/05/2024, às 15h
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília-DF
<b>ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="http://www.ipanema.mg.leg.br">www.ipanema.mg.leg.br</a> e <a href="mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br">ouvidoria@ipanema.mg.leg.br</a>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Antonieta Godoy, nº 59, centro, Ipanema, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 66.232.802/0001-35, através de sua Equipe de Apoio Técnico de Licitação, designada pela Portaria 015/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo V - Declaração negativa dos impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VI - Declaração de aptidão para desempenho da função pelo profissional que prestará o serviço;

Anexo VII - Minuta de Contratual;

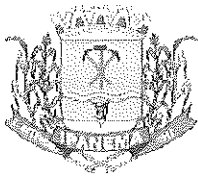
**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC) NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA (WWW.IPANEMA.MG.LEG.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.  
[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982  
[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)

*Quelha*



*efeg*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação Na Câmara Municipal de Ipanema/MG são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Portaria nº 35/2023, Arts. 11 e 12;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

#### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Equipe de Apoio Técnico de Licitação, via e-mail: [www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) e/ou [ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas por email e no Portal da Câmara Municipal de Ipanema.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no **termo de Referência, ANEXO I**, deste Aviso.

#### 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)

*Delega*

*[Handwritten mark]*

*gtog*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) e/ou [ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Equipe de Apoio Técnico de Licitação se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (reais - R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiverem consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

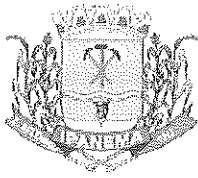
[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)

*Paula*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a.1) Para a necessidade acima citada, o profissional deverá ter como requisitos mínimos para sua contratação o ensino médio completo ou o ensino médio profissionalizante completo, além de experiência mínima de 12 meses para desempenhar o cargo.
- a.2) Comprovar que detém aptidão, em nome do profissional ou da(s) empresa(s), de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia dos serviços, com características semelhantes ao objeto licitado.

### 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### 8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art.7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO III deste Aviso).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência-PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO V;
- d) Declaração de aptidão para desempenho da função pelo profissional que prestará o serviço, conforme modelo do ANEXO VI;
- e) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNE.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

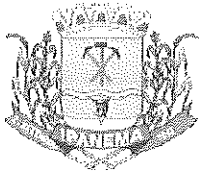
### 9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

### 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá a Câmara Municipal de Ipanema, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara Municipal de Ipanema poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ipanema.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;


b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;


c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.


11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Câmara Municipal de Ipanema, 06 de maio de 2024.

  
DOUGLAS GARCIA BRAGANÇA  
RODRIGUES  
Agente de contratação

  
DIEGO DORNELAS COELHO  
Equipe de apoio técnico

  
GALDINA TAMIREES VIDAL GAMA  
Equipe de apoio técnico

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação através de dispensa de licitação tem amparo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 35/2023, da legislação correlata e das demais exigências previstas.

### 3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A necessidade desta contratação consiste no interesse de serem solucionados por empresa ou profissional capacitado a gestão dos serviços relacionados à operação e a manutenção dos equipamentos de som e filmagem para transmissão ao vivo das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, palestras, e demais eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal de Ipanema.
- 3.2. As reuniões deverão ser transmitidas de forma integral através da internet, através das redes sociais (Facebook/Instagram/Youtube), e deverão ser armazenadas em site eletrônico devendo ser disponibilizadas para fins de consulta sempre que necessário.
- 3.3. Pretende-se com a contratação dar plena transparência e publicidade a tudo que acontece durante as reuniões a serem realizadas no âmbito do legislativo municipal, aproveitando-se das mais recentes tecnologias de transmissão de áudio e imagem, trazendo para toda população os debates, análises e decisões a serem tomadas pelos representantes do povo de Ipanema/MG.

### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A contratação pretendida encontra amparo na disponibilidade financeira no Exercício de 2024.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O quantitativo foi determinado com base na quantidade de eventos que o legislativo municipal poderá fazer durante o corrente ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID
01	<p>Prestação de serviços de Operação e Manutenção do sistema de som e filmagem para transmissão ao vivo de reuniões plenárias ordinárias extraordinárias, solenes e demais eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Ipanema/MG.</p> <p><b>DETALHAMENTO DO OBJETO:</b></p> <p>1. A prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do plenário da Câmara Municipal de Ipanema durante as transmissões das reuniões e demais eventos pela internet através de redes sociais: Facebook, Instagram e Youtube;</p> <p>2 - As reuniões deverão ser transmitidas de forma integral, sem comprometimento de horário;</p> <p>3 - As reuniões transmitidas deverão ser armazenadas em site eletrônico e disponibilizadas para fins de consulta;</p> <p>4 - As transmissões e as gravações serão realizadas e disponibilizadas com alto padrão de qualidade e resolução;</p> <p>5 - Deverá o contratado realizar manutenção preventiva do sistema de som no tocante a:</p> <p>5 - 1. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosões em qualquer parte metálica, solda, conexões e encaixes dos equipamentos;</p> <p>5 - 2. Verificar todos os cabos de elétricos de modo a identificar qualquer dano ou falta de isolamento;</p>	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>5 - 3. Sempre manter limpa e equalizada a mesa de som;</p> <p>5 - 4. Realizar os testes de som mantendo equilibrados os graves, médios e agudos dos microfones nas caixas de acústicas.</p> <p>5 - 5. Calibrar cada microfone do plenário conforme o tom de voz dos seus usuários fixos;</p> <p>5 - 6. Verificar o estado dos microfones com fio e sem fio;</p> <p>5 - 7. Medir a corrente elétrica de todos os equipamentos visado identificar e corrigir qualquer oscilação que possa danificar os equipamentos;</p> <p>5 - 8. Verificar o funcionamento de todos e quaisquer componentes necessários ao regular funcionamento dos equipamentos sem prejuízos dos descritos acima;</p> <p>6 - Realizar manutenção corretiva do sistema de som da Câmara Municipal, sempre que necessário durante o horário de expediente do órgão, exceto nos horário das sessões plenárias.</p> <p><b>Observação.</b> O custo das peças de reposição será de responsabilidade da Câmara Municipal, onde a empresa será responsável por relacionar o material necessário para manutenção corretiva (cabos, fios elétricos, conectores, fusíveis), salvo as ferramentas necessárias para a realização da manutenção, que são encargo do prestador de serviço.</p>		
--	---	--	--

### 6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. A entrega do serviço contratado será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura do Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.
- 6.2. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou via whatsapp do responsável, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos serviços).
- 6.3. O local da execução do trabalho será na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ipanema/MG situada na Rua Antonieta Godoy, nº 59, Centro, Ipanema/MG – CEP 36.950-000, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, emolumentos, serviços de terceirizados, transportes, seguros, embalagens, mão de obra, etc, que serão recebidos/conferidos por servidor legislativo designado para tal, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m.
- 6.4. Correrá por conta da **CONTRATADA**, qualquer prejuízo causado em decorrência da prestação do serviço.
- 6.5. O prazo de vigência será contado da data de assinatura do termo contratual, com eficácia legal após a publicação.
- 6.6. A vigência do contrato será de 8 (oito) meses.
- 6.7. O quantitativo foi determinado com base na quantidade de eventos que a Câmara Municipal possa realizar durante o corrente ano.
- 6.8. Os prazos poderão ser alterados nos termos da lei federal 14.133/2021.

### 7. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal e com liquidação da despesa pelo setor responsável da Câmara Municipal de Ipanema/MG.
- 7.2. A nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da dispensa de licitação, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3. Os serviços serão executados obedecendo a sua especificação, conforme disposto no estudo técnico preliminar, e também conforme o disposto nas solicitações de dispensa, em data previamente agendada.
- 7.4. O Contratado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 7.6. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 7.7. A Administração poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

### 8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Ipanema;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal de Ipanema, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

### 9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 9.1. O preço máximo global admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 19.333,33 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanema/MG, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 9.2. O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.
- 9.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato serão as seguintes: nº 01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – **Ficha 11** - Outros Serviços de Terceiros – PJ – relativo ao orçamento de 2024.

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A **CONTRATADA** será obrigada a realizar a prestação do serviço obedecendo a todas as condições estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições da proposta apresentada.

11.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **CONTRATO**.

11.5. Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas, serão por conta da **CONTRATADA**.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto **CONTRATADO**, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

12.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

12.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

12.4. Notificar, por escrito quando necessário, a **CONTRATADA** na aplicação de qualquer sanção ou necessidade de modificação visando o aprimoramento ou a correção de documentos.

12.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como de eventual aplicação de multas previstas.

### 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1. SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.1.1. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Declarar informações falsas;
- f) E/ou cometer fraude fiscal.

### **13.2. PENALIDADES**

À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Câmara Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração do legislativo Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - Ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública do legislativo Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.2.1. - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;**

- a) Não atender às condições da execução do serviço previstas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, no contrato ou instrumento equivalente; multa de 10%

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;

- b) Retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- 1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;
- d) Prestar serviço em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;
- e) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

*Calha*

*[Signature]*

*[Signature]*

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração do legislativo Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

**13.2.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública do Legislativo Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.2.3.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.2.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

**13.2.5.** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ipanema/MG, permitida a delegação no caso da sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.2 deste Termo de Referência.

**13.2.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente.

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO** e dos prejuízos causados à Administração Pública do legislativo Municipal.

### 14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

#### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 14.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1. **PROVA** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. **PROVA** de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. **PROVA** de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Dívida Ativa e Processo Administrativo) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4. **PROVA** de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na forma da Lei 12.440/2011.

#### 14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para a necessidade acima citada, o profissional deverá ter como requisitos mínimos para sua contratação o ensino médio completo ou o ensino médio profissionalizante completo, além de experiência mínima de 12 meses para desempenhar o cargo.

b) Comprovar que detém aptidão, em nome do profissional ou da(s) empresa(s), de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia dos serviços, com características semelhantes ao objeto licitado.

### 14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU- Plenário-1201/2020.

### 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Câmara Municipal formalmente designado para acompanhamento;

15.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

### 16. VEDAÇÕES

16.1. Fica vedada qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

### 17. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

17.1. Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

### 18. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

18.1. Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual;

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

www.ipanema.mg.leg.br – (33) 3314-1982

ouvidoria@ipanema.mg.leg.br







**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

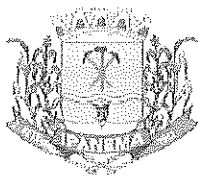
18.2. Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no 1º do Art.75 da lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Ipanema/MG, 03 de maio de 2024.

  
**Douglas Garcia Bragança Rodrigues**  
Agente de contratação

  
**Diego Dornelas Coelho**  
Equipe de apoio técnico de licitação

  
**Galdina Tamires Vidal Gama**  
Equipe de apoio técnico de licitação

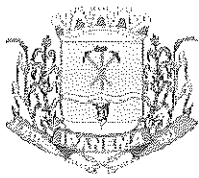


**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG EQUIPE DE APOIO TÉCNICO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024				
<b>DADOS DA EMPRESA</b>				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
TEL. DO REPRESENTANTE LEGAL				
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de <b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS</b> para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanema/MG, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COLETA</b>	<b>V.MENSAL</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL	Mensal	R\$	8 MESES	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>				
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.  
[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982  
[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO**  
**NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**Declaramos**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CNPJ DA LICITANTE

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.  
[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982  
[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)

*Delson*

*9*

*gtog*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART.92, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência -PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº14.133/2021.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CNPJ DA LICITANTE

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ANEXO V- DECLARAÇÃO NEGATIVA DOS IMPEDIMENTOS DO ART.14 DA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que não incursanos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

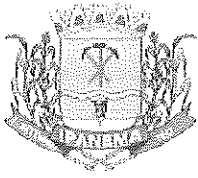
NOME E CNPJ DA LICITANTE

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.  
[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982  
[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)

*Galvão*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito que:

a) Dispõe de pessoal técnico adequado para cumprimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar, conforme estipulado no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência e seus anexos;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus efeitos legais.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CNPJ DA LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo VII – Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG E A  
EMPRESA ..... NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG**, através do Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Antonieta Godoy, nº 59, centro, Ipanema, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **66.232.802/0001-35**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX RODRIGUES CARDOSO**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua....., n.º....., em....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua....., n.º....., em....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante no Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- A) Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- B) Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- C) Proposta da Contratada;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único:** O **CONTRATADO** declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, de conformidade com as Leis 123/2006, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e Portaria 035/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá prazo de vigência de **08 (oito) meses**, encerrando-se em **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por razões de interesse público, através de termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL E PAGAMENTO:**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pelos serviços, sendo fixo e irrevogável pelo período do contrato, entendido este com o preço justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, através de crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a prestação de serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo setor responsável da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Para fazer face à despesas resultantes deste contrato, serão utilizados recursos próprios da Câmara, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente nº 01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – **Ficha 11** - Outros Serviços de Terceiros – PJ – relativo ao orçamento de 2024.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** A **CONTRATADA** será obrigada a realizar a prestação do serviço obedecendo a todas as condições estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições da proposta apresentada.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**.

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

**8.4.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **CONTRATO**.

**8.5.** Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas, serão por conta da **CONTRATADA**.

**8.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto **CONTRATADO**, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**9.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**9.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a **CONTRATADA** na aplicação de qualquer sanção ou necessidade de modificação visando o aprimoramento ou a correção de documentos.

**9.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, com seu expreso ciente, fixando-lhe prazo para

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como de eventual aplicação de multas previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA:**

A entrega dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidores desta **CÂMARA**, que informará as falhas que observar e as providências a serem tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-la.

Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada será o mesmo refeito.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior terá a empresa **CONTRATADA**, imediatamente após o recebimento do comunicado expedido pela **CÂMARA**, de sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o serviço entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**11.1. SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**11.1.1. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Declarar informações falsas;
- f) E/ou cometer fraude fiscal.

### **11.2. PENALIDADES**

À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Câmara Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração do legislativo Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - Ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública do legislativo Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.2.1.** - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) Não atender às condições da execução do serviço previstas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, no contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;

b) Retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;


1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;

3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;







Rua Antonieta Godoy, 59 – Centro – Ipanema/MG – CEP: 36.950-000.

[www.ipanema.mg.leg.br](http://www.ipanema.mg.leg.br) – (33) 3314-1982

[ouvidoria@ipanema.mg.leg.br](mailto:ouvidoria@ipanema.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;
- d) Prestar serviço em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública do legislativo Municipal;
- e) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração do legislativo Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

**11.2.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública do Legislativo Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.









## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.3.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.2.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Ipanema/MG.

**11.2.5.** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ipanema/MG, permitida a delegação no caso da sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.2 deste Contrato.

**11.2.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.2.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO** e dos prejuízos causados à Administração Pública do legislativo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO:**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**









# CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipanema/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

**ALEX RODRIGUES CARDOSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_